

RESOLUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR N° 003/2016
DA COMISSÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

À Presidenta do Instituto Rondon Minas, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral, resolve:

Art. 1° - Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 16, § 2°, § 3°, § 4°, § 5° do Estatuto do Instituto Rondon Minas com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva 2016/2019, bem como do Conselho Fiscal, que se dará na Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de dezembro de 2016.

Art. 2° - A Diretoria Executiva convocará os Associados para inscrição de interessados a compor a Comissão Eleitoral, sendo composta por 4 (quatro) membros a ser publicada em site institucional até dia 31 de julho de 2016.

Art. 3° - A Comissão Eleitoral a ser instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem, através do e-mail administrativo@institutorondonminas.org.br, no período entre 01 de outubro até dia 31 de outubro de 2016.

Art. 4° - Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto do Instituto Rondon Minas, ser os candidatos associados e ter a composição plena para os cargos dos 11 Diretores.

Art. 5° - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Homologar as inscrições das chapas concorrentes e realizar publicação com os nomes dos candidatos até o dia 05 de novembro de 2016;

II - Processar e julgar originariamente as impugnações apresentadas aos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva;

III - Organizar as Sessões da Comissão Eleitoral;

IV – Convocar, juntamente com a Presidente, Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2016/2019 a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2016, dirigir seus trabalhos, propor e encaminhar as questões, apurar os votos e proclamar o resultado da Eleição;

V – homologar o pedido de desistência, quando cabível, ainda que o feito se encontre em pauta ou em mesa para julgamento;

VI – zelar pela fiel execução do Estatuto, bem como pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 6º – A Comissão Eleitoral desenvolverá lista de Associados que estão em situação regular com o Instituto Rondon Minas até o dia 20 de novembro de 2016, sendo esse o prazo limite para que o Associado busque sua regularização.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral apresentará a lista de Associados aptos a votarem na Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de dezembro de 2016.

Art. 8º – Abertos os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de dezembro de 2016, cada Chapa terá 20 minutos para apresentar seus objetivos, planos e metas para o Instituto Rondon Minas – Gestão 2016/2019.

Art. 9º – Após a explanação das metas de cada Chapa, será aberta a eleição para contagem e apuração dos votos conforme as orientações seguintes:

- a) O voto de cada Associado será secreto, mediante cédula de papel a ser declarada a Chapa de sua intenção de voto e estar devidamente assinada;
- b) A Comissão Eleitoral disponibilizará uma urna vazia para o depósito dos votos dos Associados, onde a mesma será aberta na presença de todos os presentes para a devida apuração dos votos;
- c) Será declarada vitoriosa a Chapa que obtiver o maior número de votos entre os Associados;
- d) Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral homologará os resultados em ata para que possa ser registrada e, assim, produzir seus efeitos legais.

Art. 10 - Todos os atos da Comissão Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Rondon Minas, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

Art. 11 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução Normativa Complementar serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – Deverão ser observados o dispositivo do § 4º, do Artigo 16 do Estatuto do Instituto Rondon Minas para o caso de Chapa Única.

Art. 13 – Esta Resolução Normativa Complementar n. 003/2016 entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia do dia 11 de junho de 2016.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2016.

Luciana Priscila do Carmo
Presidente do Instituto Rondon Minas